



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ nº 27.559.947/0001-93, situada na Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N, Bairro Novo Horizonte, Pedro Canário/ES, CEP: 29970-000, representada pelo Senhor Presidente **GILBERTO CARLOS COELHO**, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **WERLE SANDRO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.297.689/0001-11, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, estabelecida na Avenida Antônio Guedes Alcoforado, nº 690, Bairro Centro, Pedro Canário/ES, tendo em vista a manifestação da Douta Procuradoria Legislativa, pugnando pela possibilidade de prorrogação deste contrato, à luz da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência dominante, é condicionada à estrita observância dos seguintes pressupostos e requisitos cumulativos de fls. 92/97, os quais foram devidamente providenciados, conforme se vê nos documentos de fls. 99/100 e 103/106, 107/116 e 118/120, bem como a anuência deste Gestor, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2024, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prestação de serviços de confecção e instalação de outdoor, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO REAJUSTE CONTRATUAL

2.1. Fica ajustado entre as partes o reajuste o valor contratual no percentual de **4,669950 %** (variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA) sobre o valor mensal originalmente pactuado de **R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais)**, passando o valor mensal atualizado para **R\$ 4.710,15 (quatro mil, setecentos e dez reais e quinze centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

3.1. O valor total do contrato, considerando o reajuste aplicado, será de **R\$ 4.710,15 (quatro mil, setecentos e dez reais e quinze centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1. As partes resolvem celebrar a prorrogação do Contrato nº 13/2024.

4.2. Por meio deste Termo Aditivo fica estabelecido a prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, então o presente aditivo terá vigência do dia 16 de outubro de 2025 ao dia 16 de outubro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – FISCAL DO CONTRATO

5.1. Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado como fiscal do presente contrato a servidora Ana Carolina Gonçalves da Silva, matrícula nº 000367.

5.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução contratual, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do ajuste, determinar a regularização de falhas observadas, além de adotar as demais providências cabíveis à fiel execução do contrato, conforme previsto na legislação vigente.

Lei nº 14.133/2021, art. 117:

“A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.”

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato acima mencionado, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida;

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Pedro Canário/ES, 10 de outubro de 2025.



GILBERTO CARLOS COELHO
Presidente da Câmara
Municipal de Pedro Canário



WERLE SANDRO DA SILVA - ME
CNPJ nº 10.297.689/001-11